



Prefeitura Municipal de Campinas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

3/2026

Altera a Lei Complementar nº 560, de 11 de dezembro de 2025, que “disciplina a exigência do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV e dispõe sobre sua elaboração e análise, no âmbito do município de Campinas.”

245108

CAMPAIS MUNICIPAL DE CAMPINAS 15-02-2026-17:09

Art. 1º A Lei Complementar nº 560, de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15.....

I -

.....

V - empreendimentos de obras novas, ampliações e regularizações para as tipologias CSEI, CSEI-A-BG, CSEI-B-BG e para a parte não habitacional das tipologias HCSEI, HCSEI-A-BG e HCSEI-B-BG

a) na ZR, ZM1, ZM1-A-BG, ZM1-B-BG e ZM1-C-BG, para edificações com área construída não habitacional total maior ou igual a 1.500,00m² (hum mil e quinhentos metros quadrados) ou 50% (cinquenta por cento) da área construída não habitacional aprovada originalmente, desde que o total geral não habitacional seja maior ou igual a 1.500,00m² (hum mil e quinhentos metros quadrados);

b) na ZM2, para edificações com área construída não habitacional total maior ou igual a 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) ou 50% (cinquenta por cento) da área construída não habitacional aprovada originalmente, desde que o total geral não habitacional seja maior ou igual a 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);

Handwritten signature and mark.



Prefeitura Municipal de Campinas

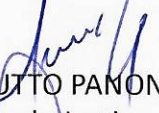
c) na ZM4, ZC2 e ZC4, para edificações com área construída não habitacional total maior ou igual a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) ou 50% (cinquenta por cento) da área construída não habitacional aprovada originalmente, desde que o total geral não habitacional seja maior ou igual a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados);

....." (NR)

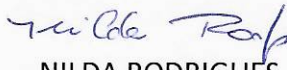
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas,


DARIO SAADI
Prefeito Municipal


PETER PANUTTO PANONT
Secretário de Justiça


CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
Secretária de Urbanismo


NILDA RODRIGUES
Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

Redigido em conformidade com os elementos do processo administrativo SEI
PMC.2025.00037700-80.



Prefeitura Municipal de Campinas

Campinas, 15 de dezembro de 2025

Mensagem nº 380/2025-GP

Assunto: Encaminha projeto de lei complementar que altera a Lei Lei Complementar nº 560, de 11 de dezembro de 2025, que "Disciplina a exigência do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV e dispõe sobre sua elaboração e análise, no âmbito do município de Campinas."

Senhor Presidente,

Encaminho à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei complementar que altera a Lei Lei Complementar nº 560, de 11 de dezembro de 2025, que "Disciplina a exigência do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV e dispõe sobre sua elaboração e análise, no âmbito do município de Campinas".

A presente iniciativa tem por finalidade aperfeiçoar a Lei Complementar nº 560, de 205, a fim de deixar claro que a exigência do EIV-RIT deve ocorrer na hipóteses de empreendimentos de obras novas, ampliações e regularizações, com criação ou aumento de unidades habitacionais para a parte não habitacional das edificações de uso misto.

Trata-se, portanto, de medida que fortalece a política habitacional municipal e garante segurança jurídica à população, aos agents públicos e ao empreendedores.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores os protestos de minha elevada consideração.


Dário Saadi
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. LUIZ ROSSINI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

Gabinete do Secretário

25/10/04613 PG

15 DEZ 2025

PROTOCOLO

Processo PMC.2025.00037700-80

Interessado: Executivo Municipal

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Submeto e encaminho à respeitável apreciação de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR e respectiva Mensagem, que:

“Altera a Lei Complementar nº 560, de 11 de dezembro de 2025, que “disciplina a exigência do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV e dispõe sobre sua elaboração e análise, no âmbito do município de Campinas.”

Campinas, 15 de dezembro de 2025.

PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça